



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 03/2017/CM SOLICITAÇÃO Nº 80/2017/CM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 124/2017/CM

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em assistência técnica corretiva e preventiva da Central Telefônica da Câmara Municipal de Louveira, conforme memorial descritivo anexo.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 02/08/2017 às

14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 02/08/2017 às 14h15min.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 26/07/2017, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 — bairro Guembê — Louveira — Estado de São Paulo - Tels. (19) 3878-9420 e (19) 3878-9428 / email diretorgeral@louveira.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, por ordem do seu Presidente Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 — bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

## 1 - DA PARTICIPAÇÃO

- **1.1.** Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.
- 1.2. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, até as 14h00min do dia 02/08/2017 os envelopes fechados, designados 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.
- **1.3.** Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.
- **1.4.** O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundo deste certame licitatório é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais)

### 2 - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de serviços especializados em assistência técnica corretiva e preventiva da Central Telefônica da Câmara Municipal de Louveira, conforme memorial descrito anexo.





Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**2.2.** Serviços estão detalhados no memorial descritivo e a empresa deverá fornecer todo material para perfeita execução dos serviços.

### 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

#### 4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **4.1.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.
- **4.2.** Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda, no termo contratual e no memorial descritivo.
- **4.3.** Os serviços serão confirmados pela DIREITORIA ADMINISTRATIVA E DE ASSUNTOS INTERNOS, mediante relatório técnico, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 02.01.01.031.0068.2239.3.3.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**6.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

#### 6.1.1 <u>ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO"</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CONVITE N. 02/2017/CM (razão social da LICITANTE e endereço completo)

#### 6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CONVITE N. 02/2017/CM (razão social da LICITANTE e endereço completo)

#### 7. DO CREDENCIAMENTO:

**7.1** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (<b>Procuração**), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **7.2** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.
- **7.3** Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o <u>item **7.1**</u>, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.
- **7.4** Os documentos referidos nos <u>itens 7.1</u> e 7<u>.3</u> deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO".**

## 8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

**8.1** São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

### 8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.1.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.1.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **8.1.1.4** A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.
- **8.1.1.5** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.1.6.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

#### 8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- **8.1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.
- **8.1.2.2.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- **8.1.2.3.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.

# **8.1.3.** <u>DECLARAÇÕES</u> (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

**8.1.3.1.**de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;





Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **8.1.3.2.**de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;
- **8.1.3.3.**de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;
- **8.1.3.4.**de que tem pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.

#### 9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.
- **9.2.** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

### 10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO.** 

### 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **11.1** O **ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**.
- **11.1.1.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, <u>60 (sessenta) dias</u>, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "**DESCLASSIFICADAS**".
- **11.2.** Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.
- **11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

#### 12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 042/2017/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.
- **12.3.** No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO** e **02 PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.
- **12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.
- **12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.
- **12.6.** Os envelopes identificados pelo título **02 PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.
- **12.7.** Os envelopes **02 PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.
- **12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.
- **12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.
- **12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.
- **12.11.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.
- **12.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

#### 13 - DA INABILITAÇÃO

- **13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:
- **13.1.1.** Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **13.1.2.** Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nova e décima; e,
- **13.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

#### 14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- **14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:
- **14.1.1.** não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);
- **14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);
- **14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;
- **14.1.4.** tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou **manifestamente inexeqüível(eis),** conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,
- **14.1.5.** não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

#### 15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **15.1.** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM"
- **15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.
- **15.3.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.
- **15.4.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.5.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

### 16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

#### 17 - DAS PENALIDADES

- **17.1.** A recusa da licitante vencedora, em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.
- **17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **17.2.1.** Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- **17.2.2.** Pagamento de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dias de atraso na prestação dos serviços, contados a partir da data agendada pela Edilidade;
- **17.2.3.** A multa prevista no subitem anterior será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à licitante vencedora.
- **17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

#### 18 - DO CONTRATO

- **18.1** Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **18.2.** A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados no Anexo IV e VI, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- **18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### 19 - DO PAGAMENTO

- **19.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 5 (cinco) dias, conforme execução e medição dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.
- **19.2.** O pagamento pela prestação mensal será efetuado até o prazo máximo de 5 (cinco) dias após o período mensal da prestação de serviços executados, observado o primeiro dia de efetivo funcionamento.
- **19.3.** Antes de ser efetuado o pagamento, a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal de que os serviços foram executados conforme o pactuado.
- **19.4.** Os valores consignados na proposta da licitante vencedora serão fixos e irreajustáveis.

#### 20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

#### 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **21.2.** A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.
- 21.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **21.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.3., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.
- **21.4.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis.
- **21.5.** A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

#### 22 - DO FORO

Fica eleito o Foro distrital de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

### 24 - DOS ANEXOS:

- **24.1** São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:
- **24.1.1** ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.1.2 ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA
- **24.1.3** ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 24.1.4 ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO.
- 24.1.5 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES
- 24.1.6 ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO

Louveira/SP, 25 de julho de 2017

CINARA AP. S. SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DE ACORDO JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PRESIDENTE



Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

# ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (FORMULÁRIO OFICIAL)

MODALIDADE: CONVITE N.º: 03/2017/CM R.SOCIAL: ENDEREÇO BAIRRO: ESTADO: CIDADE: CEP: TEL/FAX CNPJ: DESCRIÇÃO ITEM QTDE UNIDADE VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL (MENSAL) (ANUAL) 1 1 Prestação Contratação de serviços de serviço especializados em assistência técnica corretiva e preventiva da Central Telefônica da Câmara Municipal de Louveira, conforme memorial descritivo anexo. **VALOR TOTAL, POR EXTENSO: R\$** VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE** 



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ Nº		l. E:					
Endereço: (Rua, Avenida, etc.)							
№, (Complemento):		Bairro:					
Cidade:E	stado:	, CEP:					
		ontrato.					
Estado Civil:	Nacio	nalidade:					
CPF:	R.	.G:					
Endereço: (Rua, Avenida, etc.)							
№, (Complemento):		Bairro:					
Cidade:	Estado:	, CEP:					
Banco:	_, Agência:	_, Conta Corrente:					
Em nome de:							



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato								
convocatório, que a empresa(denominação da								
pessoa jurídica), CNPJ n.ºé								
a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto								
na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei								
Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra,								
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate								
no procedimento licitatório do CONVITE 03/2017/CM, realizado pela CÂMARA								
MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP.								
Local e data								
Assinatura do Representante								
RG:								
CPF								



# ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO Nº XX/2017/CM**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXX LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

SOLICITAÇÃO № 80/2017/CM PROCESSO № 124/2017/CM

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de serviços especializados em assistência técnica corretiva e

preventiva da Central Telefônica da Câmara Municipal de Louveira.

PRAZO:

**VALOR TOTAL:** 

#### I – INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 124/2017/CM e Solicitação nº 80/2017/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 124/2017/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 − bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF № 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 39.822.961-2 SSP-SP; CPF: 027.996.414-58 residente na rua Pedro Bassi, 320, Bairro



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Santo Antônio, Louveira/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a
empresa, com sede na rua, nº, bairro
, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº, neste ato representada por
seu representante legal, Sr, qualificação, portador do RG, CPF sob
nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade,
doravante denominada CONTRATADA, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº
8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de serviços especializados em assistência técnica corretiva e preventiva da Central Telefônica da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição abaixo:
- **1.1.1.** Os serviços de assistência técnica corretiva e preventiva deverão ser para central Siemens (equipamentos próprio), modelo Hipath 3550, capacidade de 06 troncos analógicos, 01 E1 (30 juntores), 70 ramais analógicos, 04 ramais digitais, 05 interfaces celulares GSM, com fornecimento de peças.
- **1.1.2.** A assistência técnica corretiva será no prazo de 12 horas, no caso de defeitos, sempre que solicitado.
- **1.1.3**. A assistência técnica preventiva será mensal, a ser realizada até 4 (quatro) visitas no mês ou quando verificar-se a necessidade de configurações, testes, inspeção de ajustes, lubrificação e orientações.
- **1.2.** Serviços estão detalhados no memorial descritivo do edital e a empresa deverá fornecer todo material para perfeita execução dos serviços.
- **1.3.** A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 03/2017/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **2.1.** Os serviços iniciais deverão iniciar em até 05 **(CINCO) dias**, após a assinatura do Contrato.
- **2.2.** A implantação e a utilização inicial do site deverão ser efetuadas pelo período de 90 (noventa) dias e plenamente assistida através de representante da empresa CONTRATADA para o acompanhamento das ações iniciais, conforme descrito no Termo de Referência.
- **2.3.** Os serviços serão recebidos mediante conferência, com a observação e aceite do autor do Termo de Referência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.
- **2.4.** Caso os serviços não seja aprovado nos exames, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.





Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **3.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias, conforme serviço executado e o preço ofertado contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **3.2.** O pagamento pela prestação mensal será efetuado até o prazo máximo de 5 (cinco) dias após o período mensal da prestação de serviços executados, observado o primeiro dia de efetivo funcionamento.
- **3.3.** Antes de ser efetuado o pagamento, a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal de que os serviços foram executados conforme o pactuado.
- **3.4.** Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irreajustáveis, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **3.5.** O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 03/2017/CM.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE disponibilizará os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.



Louveira,

RG

de

# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 10.2 Fica eleito o Foro Distrital de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.
- 10.3 A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

de 2017.

CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATADA
Testemunhas:
1
Nome:
RG
2
Nome:



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

Α	empresa	, com sede na,	inscrita		CNPJ	sob _, por	nº seu
		legal infra-assinado, DECLARA sob as pe 2017/CM, promovido pela Câmara Muni	enas da lei, p	ara fir	ns de hab		
virt	ministração ade de con	foi apenada com declaração de inidone Pública, por qualquer ente da adminis stratos anteriormente celebrados, nos 5/93 e posteriores alterações;	stração públ	ica dir	reta ou ir	ndireta	em
b) de	não governo;	está impedida de contratar com a Adm	ninistração P	ública	de qualo	quer es	fera
c)	não	existe fato impeditivo à sua habilitação;					
d) Ane	que exos.	possui pleno conhecimento e aceita to	odas das cor	ıdiçõe	s do Con	vite e s	seus
e)	não	possui entre seus proprietários titular d	e mandato e	eletivo	·;		
f) cor	•	se obriga a manter durante todo o p abilitação e qualificação exigidas para pa		-		ontrato	ı, as
	contra-se en	para fins do disposto no inciso V, do n situação regular perante o Ministér disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da	io do Traba	alho, r	no que s		
			J	de		de 20	017.

Representante Legal Nome Cargo

### ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em assistência técnica corretiva e preventiva da Central Telefônica da Câmara Municipal de Louveira, conforme termo de referência.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem como objetivo a realização de reparos de forma eficaz e evitando a paralisação dos serviços.

**ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços de assistência técnica corretiva e preventiva deverão ser para central Siemens (equipamentos próprio), modelo Hipath 3550, capacidade de 06 troncos analógicos, 01 E1 (30 juntores), 70 ramais analógicos, 04 ramais digitais, 05 interfaces celulares GSM, com fornecimento de peças.

A assistência técnica corretiva será no prazo de 12 horas, no caso de defeitos, sempre que solicitado.

A assistência técnica preventiva será mensal, a ser realizada até 4 (quatro) visitas no mês ou quando verificar-se a necessidade de configurações, testes, inspeção de ajustes, lubrificação e orientações

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos no limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A contratação deverá ser pelo regime de execução de empreitada por item, sendo que temos apenas uma unidade de serviço.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A licitação será pelo critério de julgamento do menor preço por item.

**DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A execução dos serviços deverá ser recebida e fiscalizada pela Diretoria Requisitante, sendo que a gestão dos procedimentos será de encargo da Comissão de Gestão de Contratos.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal, em até 05 (cinco) dias após da entrega da Nota Fiscal.